

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

www.alesc.sc.gov.br/diario-da-asmbleia

ANO LXIX

FLORIANÓPOLIS, 17 DE JUNHO DE 2020

NÚMERO 7.647

MESA

Julio Garcia
PRESIDENTE

Mauro de Nadal
1º VICE-PRESIDENTE

Rodrigo Minotto
2º VICE-PRESIDENTE

Laércio Schuster
1º SECRETÁRIO

Pe. Pedro Baldissera
2º SECRETÁRIO

Altair Silva
3º SECRETÁRIO

Nilso Berlanda
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Paulinha

Vice-Líder: Coronel Mocellin

PARTIDOS POLÍTICOS

(Lideranças)

MOVIMENTO

DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

Líder: Luiz Fernando Vampiro

PARTIDO SOCIAL LIBERAL

Líder: Sargento Lima

PARTIDO LIBERAL

Líder: Ivan Naatz

BLOCO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder: Milton Hobus

Vice-Líder: Marcos Vieira

Lideranças dos Partidos

que compõem o Bloco:

PSD

PDT

Kennedy Nunes

Paulinha

PSDB

PSC

Marcos Vieira

Jair Miotto

PARTIDO DOS TRABALHADORES

Líder: Fabiano da Luz

PARTIDO NOVO

Líder: Bruno Souza

BLOCO PARLAMENTAR

Líder: Nazareno Martins

Vice-Líder: José Milton Scheffer

Lideranças dos Partidos

que compõem o Bloco:

PP

PSB

João Amin Nazareno Martins

REPUBLICANOS

Sergio Motta

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Romildo Titon - Presidente
Ivan Naatz - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Paulinha
Fabiano da Luz
Luiz Fernando Vampiro
João Amin
Ana Campagnolo
Maurício Eskudlark

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Volnei Weber - Presidente
Maurício Eskudlark - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Ismael dos Santos
Luciane Carminatti
Jerry Comper
Ivan Naatz
Nazareno Martins
Ana Campagnolo

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

João Amin - Presidente
Marcos Vieira - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Luciane Carminatti
Jerry Comper
Romildo Titon
Ricardo Alba

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Felipe Estevão - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Dr. Vicente Caropreso
Neodi Saretta
Volnei Weber
Luiz Fernando Vampiro
Nazareno Martins

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Paulinha - Presidente
Marcos Vieira - Vice-Presidente
Fabiano da Luz
Moacir Sopelsa
Volnei Weber
João Amin
Nazareno Martins
Sargento Lima
Marcius Machado

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Dr. Vicente Caropreso - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Luciane Carminatti
Valdir Cobalchini
Fernando Krelling
Jessé Lopes

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Fernando Krelling - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Jair Miotto
Ada De Luca
Ivan Naatz
Felipe Estevão

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Milton Hobus
Fernando Krelling
Jerry Comper
Bruno Souza
José Milton Scheffer
Sargento Lima
Marcius Machado

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

José Milton Scheffer - Presidente
Moacir Sopelsa - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Marcos Vieira
Neodi Saretta
Volnei Weber
Coronel Mocellin

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Jair Miotto - Presidente
Luiz Fernando Vampiro - Vice-Presidente
Marcos Vieira
Luciane Carminatti
Ada De Luca
Bruno Souza
Felipe Estevão

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Ivan Naatz - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Dr. Vicente Caropreso
Jair Miotto
Luiz Fernando Vampiro
Romildo Titon
Marcius Machado

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Ada De Luca - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Milton Hobus
Moacir Sopelsa
Bruno Souza
Jessé Lopes

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO

Ricardo Alba - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Dr. Vicente Caropreso
Luiz Fernando Vampiro
Romildo Titon
Sergio Motta

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Milton Hobus - Presidente
Coronel Mocellin - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Fabiano da Luz
Jerry Comper
Volnei Weber
Nazareno Martins

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Maurício Eskudlark - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Milton Hobus
Fabiano da Luz
Valdir Cobalchini
Ada De Luca
Bruno Souza

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Luciane Carminatti - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Paulinha
Fernando Krelling
Nazareno Martins
Ana Campagnolo

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Marcus Machado - Presidente
Kennedy Nunes - Vice-Presidente
Jair Miotto
Neodi Saretta
Moacir Sopelsa
Romildo Titon
Bruno Souza

COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente
Dr. Vicente Caropreso
Ismael dos Santos
Valdir Cobalchini
Ada De Luca
José Milton Scheffer
Coronel Mocellin

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Sergio Motta - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Jair Miotto
Paulinha
Romildo Titon
Jessé Lopes

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente
Fernando Krelling - Vice-Presidente
Jair Miotto
Luciane Carminatti
Ada De Luca
Sergio Motta
Sargento Lima

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Jerry Comper - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Neodi Saretta
Moacir Sopelsa
João Amin
Ricardo Alba

DIRETORIA LEGISLATIVA	DIÁRIO DA ASSEMBLEIA EXPEDIENTE	ÍNDICE
<p>Coordenadoria de Publicação: Responsável pela editoração, diagramação e por tornar público os atos da Assembleia Legislativa.</p> <p>Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário: Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias.</p> <p>DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES</p> <p>Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos: Responsável pela impressão.</p>	 <p>Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br</p> <p>IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXIX NESTA EDIÇÃO: 12 PÁGINAS</p>	<p>Plenário Ata da 022ª Sessão Ordinária realizada em 05/05/2020 2</p> <p>Atos da Mesa Atos da Mesa Consleg 6 Atos da Mesa 6</p> <p>Publicações Diversas Ata de Comissão Permanente.. 8 Portaria 9 Projetos de Lei 9 Propostas de Sustação de Ato. 11</p>

P L E N Á R I O

ATA DA 022ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2020 PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO JULIO GARCIA

Às 15h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Ada Faraco De Luca - Altair Silva - Ana Campagnolo - Bruno Souza - Coronel Mocellin - Doutor Vicente Caropreso - Fabiano da Luz - Felipe Estevão - Fernando Krelling - Ismael dos Santos - Ivan Naatz - Jair Miotto - Jerry Comper - Jessé Lopes - João Amin - José Milton Scheffer - Julio Garcia - Kennedy Nunes - Laércio Schuster - Luciane Carminatti - Luiz Fernando Vampiro - Marcius Machado - Marcos Vieira - Marlene Fengler - Mauricio Eskudlark - Mauro de Nadal - Milton Hobus - Moacir Sopsela - Nazareno Martins - Neodi Saretta - Nilso Berlanda - Paulinha - Paulo Eccel - Ricardo Alba - Rodrigo Minotto - Romildo Titon - Sergio Motta - Valdir Cobalchini - Volnei Weber.

PRESIDÊNCIA - Deputado Julio Garcia
DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente) - Abre os trabalhos da sessão ordinária. Solicita a leitura da ata da sessão anterior para aprovação e a distribuição do expediente aos senhores deputados.

A Presidência registra que, a partir da presente data, as sessões serão parcialmente presenciais e iniciando no horário reservado aos Partidos Políticos.

***** Partidos Políticos

Partido: MDB
DEPUTADA ADA DE LUCA (Oradora) - Relata profunda tristeza ao assistir as entrevistas concedidas pelos representantes do governo estadual para justificar o que considera injustificável, referindo-se à compra de 200 respiradores no valor de R\$ 33 milhões. Ressalta a dispensa de licitação para a aquisição, ausência de garantia de recebimento dos equipamentos e o fato do pagamento ser feito antecipadamente.

Conta que ouviu com perplexidade a alegação de que o histórico da equipe da Secretaria da Saúde seria um atestado de idoneidade. Cita a importância de agir com

sabedoria em momentos de crise, principalmente quando envolve a vida humana, e confronta os argumentos técnicos vazios usados pelos secretários para justificar a dispensa de licitação e sobrepreço que foram aplicados para a compra de respiradores, pois citaram até mesmo a alta do Dólar.

Conclui, dizendo que a partir dessas explicações fracas, espera que as sindicâncias instauradas pelo Governo do Estado possam dar algum resultado e respondam, com clareza, à população catarinense, o que aconteceu e onde se perderam. Informa que não pode participar da CPI dos Respiradores a qual foi convidada, pois está se dedicando integralmente a uma comissão tão importante quanto, que acompanha os gastos públicos para o combate ao coronavírus. [Taquigrafia: Roberto]

Partido: PSL
DEPUTADO CORONEL MOCELLIN (Orador) - Parabeniza a Polícia Militar de Santa Catarina que, na data presente, comemora 185 anos de história. Relembra rapidamente que ingressou na PM-SC em 1983, e cumprimenta todos os policiais militares do Estado, incluindo sua filha que exerce a função, bem como todas as policiais. Também parabeniza o desempenho da organização durante a pandemia.

Cita a data anterior, Dia Internacional do Bombeiro, e parabeniza os bombeiros militares, voluntários e comunitários por estarem ajudando no combate ao coronavírus. [Taquigrafia: Northon]

Partido: PSD
DEPUTADO KENNEDY NUNES (Orador) - Comenta que está piorando a situação do Governo a cada dia, com questões que vêm se tornando públicas.

Parabeniza o Deputado Bruno Souza, que procurou por meio da Justiça bloquear o repasse de R\$ 33 milhões do Governo do Estado à empresa Veigamed, entretanto a maior parte do dinheiro já havia sido retirada da conta.

Questiona quem estaria por trás desse processo todo, e fala sobre a entrevista da servidora que foi exonerada, supostamente responsável pela compra dos respiradores. Cita trechos da entrevista, onde a mesma dá nomes dos envolvidos, de quem recebeu ordens, e afirma que tudo está registrado no WhatsApp do celular que já foi confiscado pelo Ministério Público.

O Deputado comenta que o esquema da compra dos respiradores pode ter ligações com o Hospital Mahatma Gandhi, em Itajaí, para onde seriam repassados R\$ 78 milhões, e com o dinheiro que foi com dispensa de licitação para o Porto de São Francisco do Sul, que foi contratado e depois teve um distrato amigável da empresa, e por incrível que pareça, o Diretor Administrativo do Porto é tio do Secretário de Desenvolvimento Econômico.

Exibe vídeo com trecho da entrevista, e ressalta a fala da servidora, citando nomes e instituições governamentais que deram a ordem para comprar e fazer o pagamento. [Taquigrafia: Guilherme]

Partido: PSD
DEPUTADO MILTON HOBUS (Orador) - Condena a falta de transparência do Governo no enfrentamento da pandemia e fala das negativas consequências do lockdown total e inesperado no início da circulação do vírus, que deixou centenas de catarinenses desempregados e a economia fragilizada.

Citando o caso específico da compra de respiradores pelo Governo do Estado, critica a forma como foi feita a aquisição, salientando que a empresa Intelbrás se colocou à disposição para fazer a compra por um valor menor e oferecendo mais segurança, e o fez, comprando 100 unidades, que estão chegando no mês de maio, por menos da metade do preço. Poderiam ser 200, se o governo tivesse autorizado, e que seriam entregues realmente. Não entende tais fatos, afirmando que tudo isto é muito triste.

Destaca que a WEG também passará a produzir respiradores pela metade do preço, e realmente não entende a estratégia do Governo, afirmando que tudo está muito nebuloso nesta pandemia.

Finaliza, destacando que o auge da contaminação em Santa Catarina está próximo e diz que, se faltarem leitos de UTI no estado e respiradores, será crime hediondo por prevaricação do Governo, que deixou de fazer a sua parte, e a responsabilidade será dele, que não poderá se eximir, bem como dos Secretários, infelizmente. [Taquigrafia: Roberto]

Partido: PP

DEPUTADO JOÃO AMIN (Orador) - Faz um breve histórico do momento, principalmente desde o dia em que foi votado o decreto de calamidade, já remotamente. Faz *mea culpa*, e comenta que os Parlamentares catarinenses também possuem uma parcela de culpa ao darem carta branca ao Governo do Estado para enfrentamento da COVID-19, sem que fosse possível saber como enfrentar algo que era novo até para especialistas.

A partir da oportunidade em que os deputados, de boa fé, deram este voto de confiança ao governo, lembra as atitudes incoerentes do mesmo e cita a falta de critérios científicos nas ações de quarentena. Tece críticas a alguns funcionários do Governo que tentaram, de alguma forma, se aproveitar dos recursos financeiros, que foram liberados também pelo governo federal, mas tudo é o imposto do povo catarinense que está sendo desrespeitado.

Entre os disparates, cita que R\$ 2,5 milhões foram direcionados, em dispensa de licitação, para *marketing*, para fazer gabinete de *fake news*, comandado pelo Secretário Douglas Borba e os irmãos Amorim. Acrescenta que os deputados João Amin e Ivan Naatz seriam as primeiras vítimas, e relata que foi vítima de uma notícia falsa e afirma saber quem foi o responsável.

Relembra que o Governador comentou, em transmissão ao vivo, que quem está criticando as ações do Governo não possui conhecimento da situação. Questiona a compra de respiradores e comenta que houve propina. Acrescenta comentários sobre o episódio da compra superfaturada das máscaras.

Cita, ainda, o caso dos R\$ 50 milhões do Badesc, e informa que recebeu um áudio de um técnico do Badesc dizendo, a um cliente, que a culpa é dos Deputados, que não tinham aprovado o projeto que salvaria o seu negócio.

Alerta que é preciso acompanhar de perto os gastos do Governo, e que a CPI, afastamento de secretário, representações no Ministério Público, Tribunal de Contas, são muito pouco, porque a população está muito decepcionada com a conduta do mesmo. [Taquigrafia: Northon]

Partido: PT

DEPUTADO PAULO ECCEL (Orador) - Analisando a fala do deputado João Amin, diz que é visível a fragilidade do Governo, e pelo momento que vivemos, é necessário que o Parlamento seja forte.

Traz informação sobre a aprovação de uma Moção, na Casa, com apenas três votos contrários, sobre ação da Polícia Militar no morro do Mocotó, e fala do protesto ocorrido pelos moradores da comunidade sobre a forma como esta ação ocorreu.

Justifica sua fala quanto à moção, pois a ação da Polícia Militar, conforme relato dos moradores, foi muito além da necessária. Desta forma, acredita ser importante uma mudança no protocolo de abordagem junto à comunidade.

Entretanto, para sua surpresa, começou a receber mensagens com manchetes dizendo que Deputado do PT defende bandido, e após verificar a origem, percebeu que as notícias vinham de outro deputado desta Casa. Demonstra decepção, pois nunca em sua vida de Parlamentar presenciou tal conduta de um Colega.

Relata que a população espera dias melhores, e para isso eleger seus representantes, e reforça que não defende bandido. Comunica que nos próximos dias adotará medidas cabíveis contra estas postagens. [Taquigrafia: Guilherme]

Partido: PL

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK (Orador) - Discorre sobre o momento de calamidade administrativa vivenciada atualmente no estado de Santa Catarina, e parabeniza o Deputado João Amin pelo pronunciamento, corroborando as suas palavras.

Cita ações de legalidade duvidosa executadas pelo Governo do Estado, como os R\$ 77 milhões para o Hospital de Campanha, R\$ 33 milhões destinados à compra de respiradores que não foram entregues, além de R\$ 7,6 milhões destinados a reformas decorativas da Ponte Hercílio Luz em plena pandemia. Registra projeto enviado à Assembleia Legislativa propondo o pagamento adiantado de respiradores, que foi prontamente retirado, pois ficou evidente a possível rejeição dos Parlamentares.

Pede o afastamento do Governador do Estado, com base no Artigo 72 da Constituição, que trata, entre os atos de responsabilidade do Governador, da improbidade administrativa. Afirma que o pagamento antecipado e de forma indevida serve como materialidade do crime, assim como os autores estão expostos, inclusive o Governador, que enviou projeto para a Assembleia Legislativa e rapidamente retirou, mas mesmo assim foi executado o pagamento antecipado para a aquisição dos respiradores. [Taquigrafia: Roberto]

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente) - Encerrado o horário reservado aos Partidos Políticos, a Presidência deseja, na oportunidade em que retoma os trabalhos presenciais, e no modelo híbrido, como gosta de dizer o deputado Kennedy Nunes, de fazer uma breve manifestação que julga oportuna, neste momento importante e diferente que vivemos.

(Passa a ler)

Senhoras Deputadas e senhores Deputados, vivemos tempos diferentes, vivenciamos desafios para os quais nunca nos preparamos. A cada momento somos exigidos a tomar decisões difíceis, mas não há como delas fugir. Hoje é um daqueles dias em que somos desafiados e compelidos a decidir pelo retorno das sessões presenciais. Compartilhei esta decisão com o colégio de Líderes e aproveitei este momento para agradecer a esta instância legislativa pela solidariedade neste tempo de enfrentamento à COVID-19. Este exercício democrático nos anima na construção de um Parlamento plural e participativo.

Esta decisão será executada com zelo e rigor que o momento exige, sem concessões que coloquem em riscos aqueles que conosco vão interagir. Para isso, conto e preciso do apoio de todos os senhores Deputados e todas as senhoras Deputadas.

Quero agradecer aos servidores da Assembleia pela dedicação, tanto aqueles que prestam serviços no sistema *home office*, quanto, de modo especial, aos que permitiram que nossas atividades não sofressem solução de continuidade neste período de tantos desafios.

Expresso também às senhoras Deputadas e aos senhores Deputados os sinceros agradecimentos e reconhecimento pela dedicação que tem como destinatário final a sociedade que aqui representamos. Vossas Excelências engrandecem o Poder Legislativo catarinense, de modo especial em tempos de tanta dificuldade. E por falar em dificuldade, elas extrapolam as questões sanitárias, vivemos também turbulência política em todo o País. Felizmente ela advém do sistema democrático que rege a nossa vida em sociedade. Essas turbulências, em grande parte, se originam nas eleições de 2018. Ali, o bordão de campanha que cunhou a expressão Nova Política permeou o eleitorado, dando a vitória àqueles que empunharam esta bandeira.

Claro que não foi esse o único trunfo dos vitoriosos. Lembro-me que fui um dos primeiros a contestar a separação entre Nova e Velha Política, foi no meu discurso de posse como Presidente da Assembleia, tinha convicção do que defendia e preocupava-me que esse bordão tivesse vida longa. Felizmente me enganei, mas reconheço também que meus argumentos à época não foram os mais eloquentes. Porém, bastou pouco mais de 12 meses para que, numa leitura madura e lúcida, o jornalista político Upiara Boschi sepultasse de vez o bordão bengala daqueles que chegaram ao Poder. Ele escreveu: "Quem lê esta coluna, sabe que venho, há algum tempo, falando sobre a necessidade de desestigmatizar a palavra Política. No dicionário, recorro aqui, são várias as definições do verbo Política, destaco aqui o principal - abre aspas no seu texto - 'arte ou ciência de governar'. Mas observo também - aspas novamente para o texto - 'habilidade no relacionar-se com outros tendo em vista a obtenção dos resultados desejados'.

E o colunista conclui, 'precisamos resgatar a palavra Política do atual sentido negativo que ela carrega junto à sociedade, é tarefa de uma geração essa reconstrução, ela precisa ser dissociada de sua variação nefasta, a politicagem. Curiosamente, é o verbo seguinte, no dicionário, que a define como política de interesses pessoais, de troca de favores ou de realizações insignificantes.

Moisés e os Deputados só vão acertar os ponteiros quando aprenderem a diferenciar esses dois verbetes', encerra o jornalista. E aí? Vamos apenas esperar, como diz a análise que acabo de ler? É tarefa de uma geração essa reconstrução? Ou vamos começar já? E nas crises que surgem as oportunidades, não podemos perdê-las, mãos à obra.

O respeito é a base das vitórias e glórias na vida, por isso, conclamo todos para que, sem nos afastarmos um milímetro sequer das nossas responsabilidades, as exerçamos com respeito, equilíbrio, sem pré-julgamentos e tendo sempre como norte o bem comum. A

Política, adicionalmente à definição no dicionário que citei, comporta outras abordagens, me agrada a que diz: Política é arte de fazer o bem, fazer o bem às causas, às instituições, às pessoas, de modo especial aquelas que mais precisam das ações políticas.

Digamos todos juntos, de forma sonora e definitiva: não à politicagem, sim à Política, nem a Nova nem a Velha, a Política."

Muito obrigado a todos pela colaboração de sempre!

Deputada Ada de Luca - Pede a palavra, pela ordem.

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente) - Concede a palavra à Deputada Ada de Luca.

DEPUTADA ADA DE LUCA - Cumprimenta o senhor Presidente, Deputado Julio Garcia.

DEPUTADA JULIO GARCIA (Presidente) - Agradece a Deputada Ada De Luca. Passa à leitura do ATO DA PRESIDÊNCIA N. 11-DL, de 2020.

"O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, com amparo no art. 47, § 3º, da Constituição do Estado, combinado com o art. 41 do Regulamento Interno, no uso de suas atribuições.

Constitui Comissão Parlamentar de Inquérito, integrada pelos Senhores Deputados Moacir Sopsela, Valdir Cobalchini, Felipe Estevão, Sargento Lima, Fabiano da Luz, João Amin, Ivan Naatz, Milton Hobus e Marcos Vieira, para, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, apurar fato determinado consistente na investigação de atos ilícitos relacionados à Dispensa de Licitação n. 754/2020, pela Secretaria de Estado da Saúde, resultando na contratação da VEIGAMED Material Médico e Hospitalar EIRELI, tendo por objeto a aquisição de 200 (duzentos) respiradores pulmonares ao custo total de R\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais).

PALACIO BARRIGA VERDE, em Florianópolis, 05 de maio de 2020."

Os Deputados foram indicados pelas respectivas Lideranças. O Deputado com maior número de mandatos dos indicados é o Deputado Moacir Sopsela.

Consulta o sr. Deputado Moacir Sopsela, e acha recomendável ao Parlamento que assim se proceda, se há possibilidade da instalação da Comissão na presente data, com a eleição do Presidente e do Relator, para que a partir de amanhã possa, a Comissão, iniciar os seus trabalhos.

Concede a palavra ao sr. Deputado Moacir Sopsela.

DEPUTADO MOACIR SOPELSA - Cumprimenta o sr. Presidente e os srs. Parlamentares, afirmando que está à disposição, se assim for o entendimento da Presidência e dos membros já citados. Afirma que precisa do apoio estrutural da Casa, colocando-se à disposição.

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente) - A instalação, então, com a concordância do sr. Deputado Moacir Sopsela, acontecerá logo após a sessão, e será híbrida, também. Portanto, pede aos srs. Deputados que participam da comissão para que permaneçam no Plenário, após, e aqueles que também participam, que estão virtualmente acompanhando a sessão, igualmente, para fazer a instalação e a eleição do Presidente e do Relator da CPI que estamos tratando.

DEPUTADO MOACIR SOPELSA - Indaga se há necessidade de convocar os membros da CPI.

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente) - Explica que o senhor Deputado Moacir Sopsela pode convocá-los.

DEPUTADO MOACIR SOPELSA - Aproveita a oportunidade para convocar todos os membros que farão parte da CPI, indicados pelos seus Partidos, para que, após a sessão plenária da presente data, possa ser feita a instalação.

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente) - A Presidência repete a composição dos membros: Deputados Moacir Sopsela, Valdir Cobalchini, Felipe Estevão, Sargento Lima, Fabiano da Luz, João Amin, Ivan Naatz, Milton Hobus e Marcos Vieira.

Informa que há concordância de todos e a convocação está feita para logo após o encerramento da presente sessão.

Ordem do Dia

Dá início à pauta da Ordem do Dia.

Mensagem de Veto n. 0350/2019, de origem governamental, que dispõe veto parcial ao PL/435/19, de autoria do Governador do Estado, que altera a Lei 17.763, de 2019, que reinstalou benefícios fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e estabelece outras providências,

Conta com parecer favorável da comissão de Constituição e Justiça, ou seja, pela manutenção do veto.

Em discussão.

Discutiu a presente matéria o sr. Deputado João Amin.

Em votação.

Concede a palavra para encaminhamento de votação aos srs. Deputados Kennedy Nunes, Paulinha, Maurício Eskudlark, Valdir Cobalchini, João Amin, Jair Miotto e Nazareno Martins.

Continua em votação.

Os srs. deputados que votarem "sim" mantêm o veto e os que votarem "não" derrubam-no.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADA ADA FARACO DE LUCA	
DEPUTADO ALTAIR SILVA	sim
DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO	sim
DEPUTADO BRUNO SOUZA	sim
DEPUTADO CORONEL MOCELLIN	sim
DEPUTADO DOUTOR VICENTE CAROPRESO	sim
DEPUTADO FABIANO DA LUZ	sim
DEPUTADO FELIPE ESTEVÃO	
DEPUTADO FERNANDO KRELLING	sim
DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS	sim
DEPUTADO IVAN NAATZ	sim
DEPUTADO JAIR MIOTTO	sim
DEPUTADO JERRY COMPER	sim
DEPUTADO JESSÉ LOPES	sim
DEPUTADO JOAO AMIN	sim
DEPUTADO JOSE MILTON SCHEFFER	
DEPUTADO JULIO GARCIA	
DEPUTADO KENNEDY NUNES	sim
DEPUTADO LAERCIO SCHUSTER	sim
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI	
DEPUTADO LUIZ FERNANDO VAMPIRO	
DEPUTADO MARCIUS MACHADO	sim
DEPUTADO MARCOS VIEIRA	
DEPUTADA MARLENE FENGLER	sim
DEPUTADO MAURICIO ESKUDLARK	sim
DEPUTADO MAURO DE NADAL	sim
DEPUTADO MILTON HOBUS	sim
DEPUTADO MOACIR SOPELSA	
DEPUTADO NAZARENO MARTINS	sim
DEPUTADO NEODI SARETTA	sim
DEPUTADO NILSO BERLANDA	sim
DEPUTADA PAULINHA	sim
DEPUTADO PAULO ECCEL	sim
DEPUTADO RICARDO ALBA	sim
DEPUTADO RODRIGO MINOTTO	sim
DEPUTADO ROMILDO TITON	sim
DEPUTADO SARGENTO LIMA	
DEPUTADO SERGIO MOTTA	sim
DEPUTADO VALDIR COBALCHINI	sim
DEPUTADO VOLNEI WEBER	

(Votação nominal realizada de forma híbrida digital e manual. O senhor Presidente, Deputado Julio Garcia, acatou as manifestações dos deputados Ada Faraco De Luca, Felipe Estevão, Luiz Fernando Vampiro, Moacir Sopelsa e Volnei Weber favoráveis à manutenção do veto, fora do sistema eletrônico de votação. Totalizando assim 35 votos, sendo 35 sim, 0 não e 0 abstenção.)

Está encerrada a votação.

Votaram 35 srs. deputados.

Temos 35 votos "sim", nenhum voto "não" e nenhuma abstenção.

Está mantido o veto.

Pedido de Informação n. 0222/2020, de autoria do Deputado Ivan Naatz, solicitando ao Secretário de Estado da Casa Civil e ao Secretário Executivo de Comunicação, informações acerca das suspeitas de produção de notícias falsas, promovidas por assessores da Secretaria de Comunicação do Estado (SECOM).

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permanecem como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0224/2020, de autoria do Deputado Felipe Estevão, solicitando ao Secretário de Estado da Segurança Pública, informações acerca dos casos de profissionais da segurança pública contaminados pela Covid-19.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os Srs. deputados que o aprovam permanecem como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0225/2020, de autoria do Deputado Felipe Estevão, solicitando ao Diretor-Presidente da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, informações acerca da nova sistemática para a cobrança das tarifas de água.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os Srs. deputados que o aprovam permanecem como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0226/2020, de autoria do Deputado Bruno Souza, solicitando à Secretaria de Estado da Saúde, informações acerca dos procedimentos utilizados na tentativa de aquisição de 200 ventiladores pulmonares a um custo de R\$ 33 milhões de reais, através da Dispensa de Licitação 754/2020.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os Srs. deputados que o aprovam permanecem como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0227/2020, de autoria do Deputado Neodi Saretta, solicitando ao Secretário de Estado da Infraestrutura, informações acerca da implementação de ações visando à redução de velocidade no acesso ao Distrito de Nova Teutônia na Rodovia SC-283.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os Srs. deputados que o aprovam permanecem como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0228/2020, de autoria do Deputado Neodi Saretta, solicitando ao Secretário de Estado da Saúde, informações acerca dos leitos de UTI no Estado destinados a pacientes com COVID-19.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os Srs. deputados que o aprovam permanecem como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0229/2020, de autoria do Deputado Neodi Saretta, solicitando ao Secretário de Estado da Saúde, informações acerca de respiradores recebidos do Governo Federal para combate à Covid-19.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os Srs. deputados que o aprovam permanecem como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0230/2020, de autoria do Deputado João Amin, solicitando ao Secretário de Estado da Casa Civil, informações acerca da Resolução nº 10/2020 do Grupo Gestor de Governo.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os Srs. deputados que o aprovam permanecem como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 231/2020, de autoria do Deputado João Amin, solicitando ao Secretário de Estado da Casa Civil, informações acerca de 17 respiradores que serão recebidos pelo Estado para pacientes graves com coronavírus.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os Srs. deputados que o aprovam permanecem como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0232/2020, de autoria do Deputado João Amin, solicitando ao Secretário de Estado da Casa Civil, informações acerca dos valores devidos pelo Estado à Secretaria do Patrimônio da União, relacionados à ocupação da área em que está instalado o Terminal Rita Maria, no Município de Florianópolis.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os Srs. deputados que o aprovam permanecem como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0233/2020, de autoria do Deputado João Amin, solicitando ao Secretário de Estado da Casa Civil, informações acerca da utilização de imóvel de propriedade do Poder Executivo localizado na Rodovia Admar Gonzaga, no Município de Florianópolis.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os Srs. deputados que o aprovam permanecem como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0234/2020, de autoria do Deputado Sergio Motta, solicitando ao Secretário de Estado da Saúde, informações acerca dos hospitais de campanha.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os Srs. deputados que o aprovam permanecem como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0235/2020, de autoria do Deputado Fernando Krelling, solicitando ao Secretário de Estado da

Educação, informações acerca do quantitativo de unidades escolares e de alunos da rede estadual, que estão aptos a acessar os conteúdos programáticos das aulas não presenciais.

Em discussão.

Discutiu a presente matéria o sr. Deputado Fernando Krelling.

Em votação.

Os Srs. deputados que o aprovam permanecem como se encontram.

Aprovado.

Moção n. 0147/2020, de autoria do Deputado Felipe Estevão, cumprimentando a Associação de Praças do Estado de Santa Catarina, pela atuação na linha de frente no combate à pandemia do coronavírus.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permanecem como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0148/2020, de autoria do Deputado Felipe Estevão, cumprimentando a Associação Catarinense de Medicina, pela atuação na linha de frente do combate da pandemia do coronavírus.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os Srs. deputados que a aprovam permanecem como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0149/2020, de autoria do Deputado Felipe Estevão, cumprimentando o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, pela atuação na linha de frente no combate da pandemia do coronavírus.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os Srs. deputados que a aprovam permanecem como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0150/2020, de autoria do Deputado Felipe Estevão, cumprimentando o Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina, pela atuação na linha de frente no combate à pandemia do coronavírus.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os Srs. deputados que a aprovam permanecem como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0151/2020, de autoria do Deputado Felipe Estevão, cumprimentando o Conselho Regional de Fonoaudiologia da 3ª Região, pela atuação na linha de frente no combate à pandemia do coronavírus.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os Srs. deputados que a aprovam permanecem como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0152/2020, de autoria do Deputado Felipe Estevão, cumprimentando o Sindicato dos Trabalhadores nos Estabelecimentos de Saúde Pública Estadual e Privado de Florianópolis e Região, pela atuação na linha de frente no combate à pandemia do coronavírus.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os Srs. deputados que a aprovam permanecem como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0153/2020, de autoria do Deputado Felipe Estevão, cumprimentando o Sindicato dos Médicos do Estado de Santa Catarina, pela atuação na linha de frente no combate à pandemia do coronavírus.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os Srs. deputados que a aprovam permanecem como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0154/2020, de autoria do Deputado Altair Silva, apelando ao Ministro da Economia, a reabertura das agências do INSS em todo o território nacional.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os Srs. deputados que a aprovam permanecem como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0155/2020, de autoria do Deputado Rodrigo Minotto, cumprimentando a Irmã Maria Anselma Bif, pelos 60 anos de dedicação e amor à vida religiosa.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os Srs. deputados que a aprovam permanecem como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0156/2020, de autoria do Deputado Altair Silva, apelando ao Governador

do Estado, pela anulação do ICMS incidente sobre as vendas interestaduais da carne suína, com objetivo de amenizar a crise para os produtores independentes.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os Srs. deputados que a aprovam permanecem como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0157/2020, de autoria do Deputado Nilso Berlanda, cumprimentando a Presidente da Associação Empresarial de Curitiba e a Presidente da Associação Seicho-no-le de Curitiba, pela confecção e distribuição de máscaras e campanha de arrecadação de alimentos e materiais de higiene destinados a famílias de baixa renda.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os Srs. deputados que a aprovam permanecem como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 158/2020, de autoria do Deputado Ismael dos Santos, apelando ao Diretor-Presidente da Anvisa, pela liberação imediata das licenças necessárias para a produção e comercialização de respiradores.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os Srs. deputados que a aprovam permanecem como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0159/2020, de autoria do Deputado Marcius Machado, apelando ao Fórum Parlamentar Catarinense e demais autoridades, pela viabilidade em restabelecer o pagamento dos salários aos Orientadores Educacionais Horistas do SESI/SENAI de Criciúma e outras regiões que encontram-se na mesma situação, inserindo estes na MP 936/2020.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os Srs. deputados que a aprovam permanecem como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0160/2020, de autoria do Deputado Sergio Motta, apelando ao Presidente da República e demais autoridades, para que sejam repatriados os brasileiros que não conseguem retornar ao Brasil devido às medidas tomadas pelos órgãos competentes durante a pandemia de Covid-19.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os Srs. deputados que a aprovam permanecem como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0161/2020, de autoria da Deputada Paulinha, manifestando aos familiares do Senhor Mário Petrelli, pesar pelo seu falecimento.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os Srs. deputados que a aprovam permanecem como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0162/2020, de autoria do Deputado Fabiano da Luz, apelando ao Presidente da República e demais autoridades, pelo reestabelecimento e incremento do crédito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os Srs. deputados que a aprovam permanecem como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0163/2020, de autoria do Deputado Valdir Cobalchini, requerendo ao Ministro da Economia, a criação de linhas de crédito para as empresas responsáveis pelo transporte de passageiros intermunicipal e municipal do Estado.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os Srs. deputados que a aprovam permanecem como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0164/2020, de autoria do Deputado Valdir Cobalchini, requerendo ao Presidente do Fórum Parlamentar Catarinense, a criação de linhas de crédito para as empresas responsáveis pelo transporte de passageiros intermunicipal e municipal do Estado de Santa Catarina.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os Srs. deputados que a aprovam permanecem como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0165/2020, de autoria da Deputada Luciane Carminatti, manifestando ao Presidente da Câmara dos Deputados e demais autoridades, apoio à aprovação do Projeto de Lei nº 1075/2020, que dispõe sobre ações emergenciais ao setor cultural, enquanto as medidas de isolamento ou quarentena estiverem vigentes.

Em discussão.

Discutiram a presente matéria os srs. Deputados: Luciane Carminatti, Milton Hobus, Ada De Luca, Altair Silva e Paulo Eccel.

Em votação.

Os Srs. deputados que a aprovam permanecem como se encontram.

Aprovada com votos contrários dos srs. Deputados Jessé Lopes e Bruno Souza.

Requerimento n. 0342/2020, de autoria da Deputada Luciane Carminatti, solicitando ao Procurador-Geral de Justiça de Santa Catarina, informações acerca de contratos entre a Fundação UNISUL e o grupo empresarial Anima Educação.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os Srs. deputados que o aprovam permanecem como se encontram.

Aprovado.

Requerimento n. 0425/2020, de autoria do Deputado Altair Silva, solicitando ao Superintendente Regional do DNIT, informações acerca da instalação de 23 radares na BR-282, no trecho compreendido entre os Municípios de Ponte Serrada e Chapecó.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os Srs. deputados que o aprovam permanecem como se encontram.

Aprovado.

Requerimento n. 0433/2020, de autoria do Deputado Neodi Saretta, solicitando ao Presidente da CASAN, informações acerca de ações sendo planejadas para amenizar a falta de água em São Joaquim.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os Srs. deputados que o aprovam permanecem como se encontram.

Aprovado.

Esta Presidência comunica que defere de plano os Requerimentos n.s.: 0280/2020 e 0289/2020, de autoria do Deputado Fernando Krelling; 0325/2020, de autoria do Deputado Valdir Cobalchini; 0424/2020, de autoria da Deputada Paulinha; 0427/2020, 0428/2020, 0429/2020 e 0430/2020, de autoria do Deputado Laércio Schuster; 0431/2020, de autoria do Deputado Paulo Roberto Eccel; 0432/2020, 0434/2020, 0435/2020, 0436/2020, 0437/2020, 0438/2020, 0439/2020, 0440/2020 e 0441/2020, de autoria do Deputado Neodi Saretta; e 0442/2020, de autoria do Deputado Valdir Cobalchini.

A Presidência comunica, ainda, que serão enviadas aos destinatários, conforme determina o art. 206 do Regimento Interno, as Indicações n.s.: 0336/2020, 0362/2020, 0363/2020, de autoria do Deputado Del. Ulisses Gabriel; 0377/2020, de autoria do Deputado Altair Silva; 0384/2020, de autoria do Deputado Coronel Mocellini; 0516/2020, de autoria da Deputada Luciane Carminatti; 0598/2020, de autoria do Deputado Altair Silva; 0599/2020, de autoria do Deputado Felipe Estevão; 0600/2020, de autoria do Deputado José Milton Scheffer; 0601/2020, de autoria do Deputado Nilso Berlanda; 0602/2020, 0603/2020, 0604/2020, 0605/2020, 0606/2020 e 0607/2020, de autoria do Deputado Laércio Schuster; 0608/2020, de autoria do Deputado Marcius Machado; 0609/2020, de autoria do Deputado Jair Miotto; 0610/2020, de autoria da Deputada Ada De Luca; 0611/2020, de autoria do Deputado Valdir Cobalchini; 0612/2020 e 0613/2020, de autoria do Deputado Sergio Motta; 0614/2020, de autoria do Deputado Bruno Souza; 0615/2020 e 0616/2020, de autoria do Deputado João Amin; 0617/2020, de autoria do Deputado Paulo Roberto Eccel; 0618/2020, de autoria do Deputado Jerry Comper; 0619/2020, 0620/2020, 0621/2020, 0622/2020, 0624/2020 e 0625/2020, 0627/2020, de autoria do Deputado Fabiano da Luz; 0626/2020, de autoria do Deputado Valdir Cobalchini; 0628/2020, de autoria do Deputado Fernando Krelling; 0623/2020, 0633/2020, de autoria do Deputado Neodi Saretta.

Finda a pauta da Ordem do Dia.

A Presidência solicita aos membros da CPI, Deputados Moacir Sompela, Valdir Cobalchini, Felipe Estevão, Sargento Lima, Fabiano da Luz, João Amin, Ivan Naatz, Marcos Vieira e Milton Hobus, aqueles que estão

presenciais, para que permaneçam, e também os demais, que fazem parte da Comissão, que estão participando remotamente da sessão, para que o deputado Moacir Sompela possa presidir a instalação da Comissão, bem como a escolha do Presidente e do Relator da CPI.

Deputada Luciane Carminatti - Pede a palavra, pela ordem.

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente) - Concede a palavra à Deputada Luciane Carminatti.

DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI - Registra que hoje, no início da sessão, quando entrou, estava havendo um embate entre os Deputados Paulo Eccel e Jessé Lopes.

Em primeiro lugar, gostaria de se solidarizar com o Deputado Paulo Eccel, figura espetacular que teve oportunidade de conhecer na luta política, democrática, e no Parlamento, com a convivência. Diz que ficou incomodada porque também pertence ao Partido dos Trabalhadores, e o Deputado Jessé Lopes, mais uma vez, utiliza da ferramenta do ódio para atacar o PT. Afirma que é lamentável que ainda tenhamos que conviver com figuras desta natureza, e já no seu terceiro mandato, nunca viu isso na Assembleia Legislativa. Quanto à chamada Nova Política, quer reforçar a dimensão do que o Presidente falou, da Boa Política. Acredita que na Boa Política, democrática, respeitosa, equilibrada, saudável, é preciso conviver com respeito entre os Colegas e os Partidos Políticos. Ressalta que o seu partido, mais uma vez, foi atacado vergonhosamente. Entretanto, como educadora, sempre foi contra a ideia das palmadas, e pensa que no caso do Deputado em questão umas boas palmadas não resolveriam, porque não é possível colocar em algumas pessoas amor no coração, equilíbrio e civilidade. Alguns casos, confessa, são casos perdidos.

No momento, o povo de Santa Catarina exige do Parlamento catarinense proatividade, em defesa da vida, de equipamentos públicos, de uma postura de fiscalização, de alteridade, uma postura respeitosa, mas alguns Deputados, parecendo não ter o que fazer, ficam atacando uns aos outros.

Concluindo, fala que o Deputado Paulo Eccel não ficará muito tempo, infelizmente, mas reforça que este Parlamento precisa de figuras de liderança como a do Parlamentar.

Deixa um grande abraço aos colegas Deputados, pedindo que perdoem o desabafo, mas não é possível ser tão desrespeitado. Inclusive, falava no final de semana com alguns deputados, que é possível conviver na diferença, mas alguns ainda não entenderam o que é espírito democrático.

Deputado Jessé Lopes - Pede a palavra, pela ordem.

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente) - Concede a palavra ao Deputado Jessé Lopes.

DEPUTADO JESSÉ LOPES - Entende que, se viver em Democracia é defender bandido, então, não é democrático, pois não pode aceitar uma moção de repúdio contra ação policial que matou um marginal, traficante e que bate em mulher. Informa que amanhã vai falar sobre o assunto, quando entra a sua moção de apoio ao BOPE, que fez uma ação de flagrante naquele morro, naquele momento.

Também responde à deputada que, se ela nunca viu alguém como ele, é porque nunca viu alguém da Direita, que defende os seus valores sem medo.

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente) - Não havendo mais oradores inscritos, agradece a todos os senhores Deputados e senhoras Deputadas.

Antes de encerrar a presente sessão, convoca outra, Ordinária, para o dia subsequente, às 15h.

Está encerrada a sessão.

[Transcrição e Revisão: Taquígrafa Sara].

A T O S D A M E S A

A T O S D A M E S A C O N S L E G

ATO DA MESA – CONSLEG Nº 007, de 16 de junho de 2020

Declara de utilidade pública a Associação Centro de Atenção à Dependência Química e Outros Transtornos – Movimento Vida Legal, de Florianópolis.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da sua competência, prevista no parágrafo único do art. 63 do Regimento Interno da ALESC, e com fundamento no art. 3º da Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015, com redação dada pela Lei nº 17.690, de 11 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Centro de Atenção à Dependência Química e Outros Transtornos – Movimento Vida Legal, com sede no Município de Florianópolis.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º deste Ato da Mesa ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º Caso a entidade tenha interesse em obter a certidão de reconhecimento de utilidade pública estadual, poderá solicitá-la à Alesc, a qualquer tempo, mediante requerimento, desde que apresente os seguintes documentos:

I – relatório anual de atividades do exercício anterior;

II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

IV – balancete contábil; e

V – declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verba pública, no exercício referente à prestação de contas, e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barriga-Verde, 16/06/2020.

Deputado Julio Garcia - Presidente

Deputado Laércio Schuster - Secretário

Deputado Nilso Berlanda - Secretário

* * *

ATO DA MESA - CONSLEG Nº 008, de 17 de junho de 2020

Declara de utilidade pública a Fundação Centro Brasileiro de Proteção e Pesquisa das Tartarugas Marinhas – Fundação Pró-Tamar, de Florianópolis.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da sua competência, prevista no parágrafo único do art. 63 do Regimento Interno da ALESC, e com fundamento no art. 3º da Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015, com redação dada pela Lei nº 17.690, de 11 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Fundação Centro Brasileiro de Proteção e Pesquisa das Tartarugas Marinhas – Fundação Pró-Tamar, com sede no Município de Florianópolis.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º deste Ato da Mesa ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º Caso a entidade tenha interesse em obter a certidão de reconhecimento de utilidade pública estadual, poderá solicitá-la à Alesc, a qualquer tempo, mediante requerimento, desde que apresente os seguintes documentos:

I – relatório anual de atividades do exercício anterior;

II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

IV – balancete contábil; e

V – declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verba pública, no exercício referente à prestação de contas, e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barriga-Verde, 17/06/2020.

Deputado Julio Garcia - Presidente

Deputado Laércio Schuster - Secretário

Deputado Nilso Berlanda - Secretário

* * *

ATO DA MESA - CONSLEG Nº 009, de 17 de junho de 2020

Declara de utilidade pública a Associação São Lourenço, de Itajaí.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da sua competência, prevista no parágrafo único do art. 63 do Regimento Interno da ALESC, e com fundamento no art. 3º da Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015, com redação dada pela Lei nº 17.690, de 11 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação São Lourenço, com sede no Município de Itajaí.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º deste Ato da Mesa ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º Caso a entidade tenha interesse em obter a certidão de reconhecimento de utilidade pública estadual, poderá solicitá-la à Alesc, a qualquer tempo, mediante requerimento, desde que apresente os seguintes documentos:

I – relatório anual de atividades do exercício anterior;

II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

IV – balancete contábil; e

V – declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verba pública, no exercício referente à prestação de contas, e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barriga-Verde, 17/06/2020.

Deputado Julio Garcia - Presidente

Deputado Laércio Schuster - Secretário

Deputado Nilso Berlanda - Secretário

* * *

A T O S D A M E S A

ATO DA MESA Nº 180, de 15 de junho de 2020

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor JOHNI LUCAS DA SILVA, matrícula 2096, da Comissão Legal - PERMANENTE DE LICITAÇÕES, código PL/FC-3, do Grupo de Atividades de Gratificação de Exercício, a contar de 1º de junho de 2020.

Deputado **JULIO GARCIA** - Presidente

Deputado Laércio Schuster - Secretário

Deputado Nilso Berlanda - Secretário

* * *

ATO DA MESA Nº 181, de 15 de junho de 2020

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor ALLAN DE SOUZA, matrícula 6339, da Comissão Legal - COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA INSTITUCIONAL, código PL/FC-3, do Grupo de Atividades de Gratificação de Exercício, a contar de 1º de junho de 2020.

Deputado **JULIO GARCIA** - Presidente

Deputado Laércio Schuster - Secretário

Deputado Nilso Berlanda - Secretário

* * *

ATO DA MESA Nº 182, de 15 de junho de 2020

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento no art. 20 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, com redação dada pela Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2013, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

DESIGNAR o servidor **ALLAN DE SOUZA**, matrícula nº 6339, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, como membro da Comissão Legal - PERMANENTE DE LICITAÇÕES, atribuindo-lhe a gratificação de exercício no valor equivalente a PL/FC-3, a contar de 1º de junho de 2020.

Deputado **JULIO GARCIA** - Presidente
Deputado Laércio Schuster - Secretário
Deputado Nilso Berlanda - Secretário

* * *

ATO DA MESA Nº 183, de 15 de junho de 2020

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento no art. 20 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, com redação dada pela Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2013, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

DESIGNAR o servidor **TIAGO EMANOEL DE SOUZA**, matrícula nº 6319, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, como membro da Comissão Legal - COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA INSTITUCIONAL, atribuindo-lhe a gratificação de exercício no valor equivalente a PL/FC-3, a contar de 1º de junho de 2020.

Deputado **JULIO GARCIA** - Presidente
Deputado Laércio Schuster - Secretário
Deputado Nilso Berlanda - Secretário

* * *

ATO DA MESA Nº 184, de 15 de junho de 2020

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento no art. 12 da Lei Complementar nº 698, de 11 de julho de 2017, que altera a redação do art. 18 da Resolução nº 002, de 2006, c/c com o Ato da Mesa nº 006, de 19 de janeiro de 2018, c/c L.C. nº 759, de 28 de janeiro de 2020,*

DESIGNAR MARCIO FORTKAMP, matrícula nº 10629, servidor do Executivo - Secretaria de Segurança Pública à disposição desta Assembleia Legislativa por meio do Ato nº 869/2020 e do Termo de Convênio nº 2019TN215, para exercer a função gratificada de Assessoria Técnica-Administrativa, código PL/FG-4, do Grupo de Atividades de Função Gratificada, com lotação na DL - Coordenadoria das Comissões e atribuições de assessoria técnica junto à CPI dos Respiradores; a contar de 02 de junho de 2020, pelo período de 120 dias (DL - Coordenadoria das Comissões).

Deputado **JULIO GARCIA** - Presidente
Deputado Laércio Schuster - Secretário
Deputado Nilso Berlanda - Secretário

* * *

ATO DA MESA Nº 185, de 15 de junho de 2020

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento no art. 12 da Lei Complementar nº 698, de 11 de julho de 2017, que altera a redação do art. 18 da Resolução nº 002, de 2006, c/c com o Ato da Mesa nº 006, de 19 de janeiro de 2018, c/c L.C. nº 759, de 28 de janeiro de 2020,*

DESIGNAR MARCELO COLTRO, matrícula nº 10346, servidor da Prefeitura Municipal de Florianópolis à disposição desta Assembleia Legislativa por meio do Termo de Convênio nº 006/2017, para exercer a função gratificada de Assessoria Técnica-Administrativa, código PL/FG-3, do Grupo de Atividades de Função Gratificada, com lotação na DRH - Coordenadoria de Saúde e Assistência e atribuições de assessoria médica junto à Coordenadoria; a contar de 01 de junho de 2020 (DRH - Coordenadoria de Saúde e Assistência).

Deputado **JULIO GARCIA** - Presidente
Deputado Laércio Schuster - Secretário
Deputado Nilso Berlanda - Secretário

* * *

ATO DA MESA Nº 186, de 15 de junho de 2020

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento no art. 20 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, com redação dada pela Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2013, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

DESIGNAR a servidora do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa **ROSANA BUNN**, matrícula nº 4251, como presidente da Comissão Legal - COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS, a contar de 15 de junho de 2020.

Deputado **JULIO GARCIA** - Presidente
Deputado Laércio Schuster - Secretário
Deputado Nilso Berlanda - Secretário

* * *

ATO DA MESA Nº 187, de 16 de junho de 2020

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento nos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, e em conformidade com as Resoluções nºs. 001 e 002, de 11 de janeiro de 2006, e suas alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

NOMEAR PATRICIA MACHADO DE AVILA, matrícula nº 5978 para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar da Presidência, código PL/DAS-6, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (MD - GABINETE DA PRESIDÊNCIA).

Deputado **JULIO GARCIA** - Presidente
Deputado Laércio Schuster - Secretário
Deputado Nilso Berlanda - Secretário

* * *

ATO DA MESA Nº 188, de 15 de junho de 2020

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **RODRIGO HERMES LUZ**, matrícula nº 5112, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAM-81, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 15 de junho de 2020 (MD - Gabinete da Presidência).

Deputado **JULIO GARCIA** - Presidente
Deputado Laércio Schuster - Secretário
Deputado Nilso Berlanda - Secretário

* * *

ATO DA MESA Nº 189, de 15 de junho de 2020

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento nos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, e em conformidade com as Resoluções nºs. 001 e 002, de 11 de janeiro de 2006, e suas alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

NOMEAR CARLA SILVANIRA BOHN, matrícula 9221, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAM-81, Atividade Administrativa Interna, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 15 de junho de 2020 (MD - Gabinete da Presidência).

Deputado **JULIO GARCIA** - Presidente
Deputado Laércio Schuster - Secretário
Deputado Nilso Berlanda - Secretário

* * *

ATO DA MESA Nº 190, de 15 de junho de 2020

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor MARCELO DE PAULA RIBEIRO, matrícula 1475, da Comissão Legal - COMISSAO DE ELABORACAO DE EDITAIS, CONTRATOS E CADASTROS, código PL/FC-3, do Grupo de Atividades de Gratificação de Exercício, a contar de 1º de junho de 2020.

Deputado **JULIO GARCIA** - Presidente
Deputado Laércio Schuster - Secretário
Deputado Nilso Berlanda - Secretário

* * *

ATO DA MESA Nº 191, de 15 de junho de 2020

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento no art. 20 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, com redação dada pela Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2013, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

DESIGNAR o servidor GERSON RODRIGO DE BANDEIRA PAMPLONA, matrícula nº 1458, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, como membro da Comissão Legal - COMISSÃO DE ELABORACAO DE EDITAIS, CONTRATOS E CADASTROS, atribuindo-lhe a gratificação de exercício no valor equivalente a PL/FC-3, a contar de 1º de junho de 2020.

Deputado **JULIO GARCIA** - Presidente
Deputado Laércio Schuster - Secretário
Deputado Nilso Berlanda - Secretário

* * *

ATO DA MESA Nº 192, de 16 de junho de 2020

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0840/2020,

RESOLVE: *com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, c/c o art. 3º da EC nº 103/2019.*

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor **ANIBAL CANTALICIO ESTANISLAU**, matrícula nº 1907, ocupante do cargo de Analista Legislativo II, código PL/ALE-16, a contar de 20 de maio de 2020.

Deputado **JULIO GARCIA** - Presidente
Deputado Laércio Schuster - Secretário
Deputado Nilso Berlanda - Secretário

* * *

ATO DA MESA Nº 193, de 16 de junho de 2020

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0827/2020,

RESOLVE: *com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, c/c o art. 3º da EC nº 103/2019.*

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor **JAILTON DIAS DA CUNHA**, matrícula nº 1218, ocupante do cargo de Analista Legislativo II, código PL/ALE-18, a contar de 23 de maio de 2020.

Deputado **JULIO GARCIA** - Presidente
Deputado Laércio Schuster - Secretário
Deputado Nilso Berlanda - Secretário

* * *

ATO DA MESA Nº 194, de 16 de junho de 2020

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0838/2020,

RESOLVE: *com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, c/c o art. 3º da EC nº 103/2019.*

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor **RICARDO VALERIO ORIANO**, matrícula nº 1228, ocupante do cargo de Analista Legislativo II, código PL/ALE-18, a contar de 1º de junho de 2020.

Deputado **JULIO GARCIA** - Presidente
Deputado Laércio Schuster - Secretário
Deputado Nilso Berlanda - Secretário

* * *

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

ATA DE COMISSÃO PERMANENTE

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA

Aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte, às dez horas, em cumprimento aos artigos 133 e 136 do Regimento Interno, reuniram-se no Plenário Deputado Osni Régis e por videoconferência, na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, sob a Presidência do Senhor Deputado Marcos Vieira, os membros da Comissão: Deputado Fernando Krelling, Deputado Jerry Comper, Deputado Bruno Souza, Deputado Marcius Machado e Deputada Luciane Carminatti. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente iniciou a reunião submetendo à apreciação a Ata da 9ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura, que foi aprovada por unanimidade. O Senhor Presidente Deputado Marcos Vieira informou que a participação do Secretário da Fazenda, Sr. Paulo Eli, para apresentação dos relatórios resumidos da execução orçamentária e do relatório de gestão fiscal do 3º quadrimestre de 2019 e 1º quadrimestre de 2021 será agendada para nova data. O Senhor Presidente Deputado Marcos Vieira informou que o prazo para apresentação das emendas parlamentares se encerra no dia quatro de junho. Em seguida, a Deputada Luciane Carminatti solicitou que o prazo de apresentações das emendas parlamentares seja estendido até o dia oito de junho, que, posto em discussão e

votação, o pedido foi acatado por unanimidade. O Deputado Fernando Krelling relatou o PL./0491.0/2019, de autoria do Deputado Felipe Estevão, que proíbe a cobrança, pelas concessionárias de serviços públicos no Estado de Santa Catarina, de débitos pendentes ou quaisquer outros encargos relacionados a contratos anteriores; apresentou requerimento de diligenciamento à Casa Civil e à Secretária do Estado de Desenvolvimento Econômico Sustentável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Deputado Jerry Comper relatou o PL./0087.2/2020, de autoria da Deputada Ada de Luca, que altera o art. 4º da Lei Complementar nº 260, de 2004, e adota outras providências, sendo que dentro do projeto foram pensados o PL./0092.0/2020 e o PL./0101.5/2020; exarou parecer favorável, nos termos da emenda substitutiva global, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por maioria com voto contrário do Deputado Bruno Souza. O Senhor Presidente Deputado Marcos Vieira relatou, a pedido do Deputado Milton Hobus que não pode comparecer a esta reunião, o PL./0406.8/2019, de autoria do Governo do Estado, que altera o art. 22 da Lei nº 12.929, de 2004, que institui o Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais e estabelece outras providências; exarou parecer favorável, nos termos do parecer aprovado na Comissão de Constituição e Justiça, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Com a palavra, o Deputado Marcius Machado devolveu vista sem manifestação ao PL./0328.0/2019, de autoria do Governo do Estado, que altera o art.

2º e o art. 5º da Lei nº 15.570, de 2011, que institui o Programa Juro Zero, com o objetivo de incentivar a formalização de empreendedores populares, o investimento produtivo, a promoção da inclusão social e a geração de emprego e renda no Estado de Santa Catarina; posto em discussão e votação o parecer do relator, Deputado Jerry Comper, foi aprovado por unanimidade. O Deputado Bruno Souza relatou o PL./0149.0/2020, de autoria do Deputado Dr. Vicente Caropreso, que prorroga a entrega da documentação de regularização e reconhecimento de Utilidade Pública estadual das Entidades de Santa Catarina; exarou parecer favorável, na forma da emenda substitutiva global, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Senhor Presidente Deputado Marcos Vieira colocou em discussão a MPV/00227/2020, que estabelece medidas, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, para enfrentamento do estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Legislativo nº 18.332, de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, em conformidade com o disposto na Lei federal nº 13.979, de 2020; em seguida, a Deputada Luciane Carminatti devolveu vista sem manifestação; posto em votação o parecer do relator Deputado Milton Hobus foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença dos Deputados Membros e demais presentes e encerrou a reunião. Eu, Jéssica Camargo Geraldo, secretária de Comissão Permanente, lavrei esta Ata que, após lida e aprovada pelos membros do colegiado, será assinada pelo Presidente da Comissão e publicada no Diário da Assembleia.

Sala de Reunião das Comissões, 3 de junho de 2020.

Deputado Marcos Vieira

Presidente da Comissão de Finanças e Tributação

* * *

PORTARIA

PORTARIA Nº 596, de 17 de junho de 2020

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

NOMEAR AQUILINO JOSE DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-23, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Laercio Schuster-Pomerode).

Luiz Eduardo de Souza

Diretor de Recursos Humanos Interino

* * *

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 0215.3/2020

Dispõe sobre procedimentos para doação de sangue no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º – As restrições, normas, requisitos e critérios para doação de sangue devem ser aplicadas igualmente a todos, sem distinção discriminatória de cor, raça, orientação sexual, entre outros.

Art. 2º – É proibido, nos termos desta lei, dificultar ou aplicar requisitos mais rígidos baseados exclusivamente pela orientação sexual dos indivíduos, sendo vetada a diferenciação dos critérios para quem manteve relações sexuais com pessoas do mesmo sexo.

Parágrafo único – Fica reconhecida a igualdade de condições para doadores de sangue, independentemente da natureza de suas práticas sexuais, sejam elas homoafetivas ou heteroafetivas.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões,

Deputada Paulinha

Lido no Expediente

Sessão de 16/06/20

JUSTIFICAÇÃO

O debate cinge sobre o recente julgado do Supremo Tribunal Federal em sede na ADI 5543, para declarar a inconstitucionalidade de dispositivos da Portaria 158/2016 do Ministério da Saúde e da Resolução RDC 34/2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. As normas relacionavam a proibição a critérios que consideravam o perfil de homens homossexuais com vida sexual ativa à possibilidade de contágio por doenças sexualmente transmissíveis (DST).

Em seu voto, o ministro Edson Fachin (relator) destacou que não se pode negar a uma pessoa que deseja doar sangue um tratamento não igualitário, com base em critérios que ofendem a dignidade da pessoa humana. O Ministro Fachin acrescentou ainda que para a garantia da segurança dos bancos de sangue devem ser observados requisitos baseados em condutas de risco e não na orientação sexual para a seleção dos doadores, pois configura-se uma “discriminação injustificável e inconstitucional”.

É sabido que o Brasil desperdiça 18 milhões de litros de sangue por não aceitar doação da população LGBT, para além disso já não se usa, há muito tempo a expressão “Grupo de risco” quando tratamos da infecção de IST’s e sim “comportamentos de risco”, exatamente para exemplificar que a identidade de gênero ou a orientação sexual do indivíduo não é fator determinante de infecção por IST’s e sim seu comportamento.

Reitera-se igualmente, que todo sangue doado passa por uma cautelosa triagem antes da aprovação e envio ao banco de sangue, mais um fator que derruba a necessidade desta proibição, o que não justifica a manutenção de proibições desta natureza.

Em tempos de frio, e no momento de crise da saúde com a pandemia de COVID-19 que amplifica a escassez de doação de sangue, é mais que necessário que desburocrizemos a ação do HEMOSC, agilizando a liberação e cumprimento da decisão do STF.

Assim, roga-se aos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das sessões,

Deputada Paulinha

* * *

PROJETO DE LEI Nº 0216.4/2020

Altera o Anexo II da Lei nº 17.335, de 2017, que ‘Consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina’, para instituir Semana de Conscientização sobre a Intolerância ao Glúten e à Lactose.

Art. 1º Fica instituída a Semana de Conscientização sobre a intolerância ao glúten (doença celíaca) e à lactose, no Estado de Santa Catarina, a ser realizada anualmente, na terceira semana do mês de maio.

Art. 2º A Semana a que se refere o art. 1º tem por objetivo a divulgação de informações a respeito dos sintomas, da importância do diagnóstico precoce, de uma dieta alimentar adequada, segura e informações sobre a contaminação cruzada.

Art. 3º O Anexo II da Lei nº 17.335, de 30 de novembro de 2017, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

Deputado Marcius Machado

Lido no Expediente

Sessão de 16/06/20

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo II da Lei nº 17.335, de 30 de novembro de 2017)

'ANEXO II
SEMANAS ALUSIVAS

SEMANA	MAIO	LEI ORIGINAL Nº
Terceira semana	Semana de Conscientização sobre a Intolerância ao Glúten e à Lactose	

(NR)''

Sala da Comissão,

Deputado Marcius Machado
JUSTIFICAÇÃO

Doença celíaca é uma doença autoimune causada pela intolerância ao glúten, uma proteína encontrada no trigo, aveia (contaminação cruzada), cevada, centeio, e seus derivados, como massas, pizzas, bolos, pães, biscoitos, cerveja, uísque, vodka e alguns doces; provoca dificuldade ao organismo para absorver os nutrientes dos alimentos, vitaminas, sais minerais e água.

Alguns sintomas da doença celíaca, em geral, aparecem entre os seis meses e dois anos e meio de vida. No entanto, isso não é regra. Portadores da doença podem manifestar os sintomas na fase adulta: como diarreia ou prisão de ventre crônica; dor abdominal; inchaço na barriga; danos à parede intestinal; falta de apetite; baixa absorção de nutrientes; osteoporose; anemia e desnutrição.

Os intolerantes a lactose possuem a incapacidade de digerir a lactose (açúcar do leite). O problema é resultado da deficiência ou ausência de uma enzima intestinal chamada lactase. Esta enzima possibilita decompor o açúcar do leite em carboidratos mais simples, para a sua melhor absorção.

Os sintomas da intolerância a lactose mais comuns são náusea, dores abdominais, diarreia ácida e abundante, gases e desconforto. A severidade dos sintomas depende da quantidade ingerida e da quantidade de lactose que cada pessoa pode tolerar. Em muitos casos pode ocorrer somente dor e/ou distensão abdominal, sem diarreia. Os sintomas podem levar de alguns minutos até muitas horas para aparecer.

No âmbito legal, vige a Lei nacional nº 10.674, de 16 de maio de 2003, que obriga a informação quanto à existência de glúten nos alimentos comercializados, como medida preventiva e de controle da doença celíaca.

Por sua vez, no âmbito infralegal estabeleceu-se minuciosa regulamentação do tema. A Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 26, de 2 de julho de 2015, dispõe sobre os requisitos para rotulagem obrigatória dos principais alimentos que causam alergias alimentares. Já a Portaria nº 1.149, de 11 de novembro de 2015, do Ministério da Saúde, aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Doença Celíaca.

Chamo a atenção, ainda, para duas resoluções da ANVISA. A primeira é a RDC nº 135, de 8 de fevereiro de 2017, que inclui os alimentos para dietas com restrição de lactose no regulamento de alimentos para fins especiais. A segunda é a RDC nº 136, também de 8 de fevereiro de 2017, que define como as informações de lactose devem ser colocadas no rótulo, independentemente do tipo de alimento.

Nesse sentido, observo, ainda, que em Santa Catarina está em vigência a Lei nº 17.077, de 12 de janeiro de 2017, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos que comercializam produtos alimentícios disporem em local único, específico e com destaque os produtos destinados aos indivíduos celíacos, diabéticos e com intolerância à lactose.

Embora muito já tenha sido feito, acredito ser importante que o Poder Público Estadual estabeleça uma semana para a realização de ampla campanha de esclarecimentos acerca da intolerância ao glúten e à lactose, o que em muito contribuirá para a conscientização de diversos segmentos sociais.

Por fim, saliento que indiquei a terceira semana do mês de maio para consecução da Semana de Conscientização sobre a Intolerância ao Glúten e à Lactose em Santa Catarina, tendo em vista que anualmente, no dia 16 de maio, é celebrado o Dia Internacional do Celíaco. A data foi escolhida para honrar o dia de nascimento do Dr. Samuel Gee, primeiro pesquisador a reconhecer que os sintomas da doença celíaca estavam relacionados à dieta.

Isso posto, solicito o apoio dos nobres pares à aprovação do presente Projeto de Lei, em benefício da saúde de milhares de catarinenses.

Deputado Marcius Machado

* * *

PROJETO DE LEI Nº 0217.5/2020

Assegura aos estudantes com deficiência física, mental ou sensorial prioridade de vaga em escola pública mais próxima de sua residência.

Art. 1º - Fica assegurado ao estudante com deficiência física, mental ou sensorial o benefício de prioridade de vaga em unidade de ensino da rede pública mais próxima de sua residência.

§ 1º Para efeitos desta Lei, considera-se:

a) Unidade de ensino da rede pública mais próxima: aquela cuja distância da residência do prioritário seja a menor ou cujo acesso seja o mais fácil, por meio de transporte coletivo;

b) Prioritário: o estudante com deficiência física, mental ou sensorial classificada pela Organização Mundial da Saúde - OMS, e que necessita de assistência especial decorrente de deficiência visual, auditiva, mental, motora ou má formação congênita.

§ 2º Havendo duas ou mais unidades de ensino consideradas próximas, o prioritário poderá optar por qualquer das unidades.

Art. 2º - Para a obtenção do benefício de que trata o art. 1º desta Lei, o prioritário deverá solicitar o cadastramento diretamente na unidade de ensino interessada, mediante a apresentação de:

a) Comprovante de residência em titularidade de seu responsável ou em caso de terceiros mediante declaração por este firmada, e com prazo de emissão igual ou inferior a 90 (noventa) dias;

b) Laudo médico que ateste a condição de deficiência do prioritário.

Art. 3º - Ficam excluídas da prioridade de que trata o art. 1º, as unidades escolares que não possuam condições necessárias para o ensino dos estudantes com deficiência mental e sensorial.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Volnei Weber

Lido no Expediente

Sessão de 16/06/20

JUSTIFICATIVA

De plano, convém esclarecer que, conforme se depreende do texto da lei, a presente medida legislativa dispõe de assunto perfurado no elenco de matérias de competência do Estado, uma vez que estipula normas sobre direitos das pessoas com deficiência.

Nessa medida, a iniciativa legislativa em apreço, sob o ponto de vista jurídico, certamente se afeição ao inciso XIV, do artigo 24, da Constituição Federal, que outorga aos Estados Membros legislar, concorrentemente, sobre "proteção e integração social das pessoas com deficiência".

É de conhecimento geral as diversas dificuldades pelas quais os portadores de deficiência passam diariamente, principalmente no que se refere à sua locomoção.

Sendo assim, surge como possibilidade viável e solucionadora de diversos problemas, a reserva de vagas prioritárias para os portadores de deficiência física, mental ou sensorial, em escolas públicas próximas às suas respectivas residências, conciliando o fomento à educação com a promoção de medidas que visam minimizar os efeitos das limitações que atingem os portadores de deficiência.

Assim, é necessário que esta Casa Legislativa analise atenciosamente esta questão, uma vez que, estaremos contribuindo para a melhoria das condições de vida das pessoas com deficiência.

Ante o exposto, na certeza de que podemos contar com a colaboração dos nossos nobres pares, os quais entenderão a grandeza desta iniciativa legislativa, conclamo-os a convertê-la em Lei.

Sala das Sessões,

Deputado Volnei Weber

* * *

PROJETO DE LEI Nº 0218.6/2020

Estabelece diretrizes sanitárias para empresas e estabelecimentos que realizam serviços de entrega (*delivery*) no Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes sanitárias a serem adotadas por empresas e estabelecimentos que realizam serviços de entrega a domicílio (*delivery*) no Estado de Santa Catarina, quando houver decretação de estado de calamidade pública em decorrência de epidemias ou pandemias.

§ 1º As empresas e estabelecimentos que realizam serviços de entregas a domicílio (*delivery*) devem prover aos entregadores equipamentos de proteção individuais (EPIs) e insumos próprios para a devida esterilização das mãos e equipamentos como: álcool em gel 70%, máscaras de proteção e luvas, devendo ser obrigatória sua utilização.

§ 2º O local de armazenamento do produto a ser entregue deverá ser higienizado antes e depois da entrega a domicílio (*delivery*).

§ 3º Deverá o estabelecimento fornecedor do produto garantir que foi observada a higienização do local de armazenamento do produto antes da transmissão da posse do produto ao entregador.

§ 4º As obrigações contidas nos parágrafos 1º, 2º e 3º deste artigo, se aplicam independentemente da espécie de vínculo de trabalho existente entre a fornecedora do produto e o entregador a domicílio (*delivery*).

Art. 2º Os estabelecimentos como restaurantes, bares, lanchonetes ou qualquer entidade empresarial que manipulem gêneros alimentícios, além das disposições contidas no art. 1º desta lei, deverão observar as seguintes determinações:

§ 1º Os estabelecimentos deverão disponibilizar equipamentos de proteção individuais (EPIs) e insumos próprios para a devida esterilização das mãos e equipamentos como: álcool em gel 70%, máscaras de proteção e luvas para todos os funcionários responsáveis pela manipulação de gênero alimentício, devendo ser obrigatório sua utilização.

Art. 3º É de inteira responsabilidade das empresas e estabelecimentos advertir, fiscalizar e garantir a correta higienização das mãos, bem como utilização dos equipamentos de proteção individuais (EPIs), por seus entregadores e funcionários responsáveis pela manipulação de gênero alimentício.

Art. 4º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade, e o seu descumprimento sujeitará o infrator às seguintes sanções:

I - Interdição preventiva por até 72 (setenta e duas) horas a partir da autuação para regularização;

II - Na hipótese de reincidência, interdição temporária pelo período em que perdurar o estado de calamidade pública decorrente da epidemia ou pandemia;

III - Multa pecuniária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por infração, dobrada na hipótese de reincidência.

Parágrafo único. A penalidade de multa resultante de infração a esta Lei será revertida para o Fundo para Reconstituição de Bens Lesados - FRBL, nos termos do art. 282, inc. IV, da Lei Complementar Estadual nº 783, de 23 de janeiro de 2019.

Art. 5º Ficam autorizados os seguintes órgãos para fiscalizarem o cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei:

I - Ministério Público do Estado de Santa Catarina;

II - Secretaria Estadual da Saúde do Estado de Santa Catarina;

III - Vigilância Sanitária Estadual;

IV - Polícia Militar do Estado de Santa Catarina;

V - Polícia Civil do Estado de Santa Catarina;

VI - Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado de Santa Catarina (PROCON-SC).

§ 1º Os órgãos elencados neste artigo, poderão atuar de forma individual ou por meio de termo de cooperação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Volnei Weber

Lido no Expediente

Sessão de 16/06/20

JUSTIFICATIVA

Neste momento de pandemia, muitas pessoas têm priorizado a aquisição de produtos por *delivery* para evitar o contato e contaminação pelo coronavírus. Este crescimento nos pedidos por *delivery* requer que sejam tomados cuidados especiais com a segurança do alimento pelo estabelecimento, entregador e cliente.

Assim, este projeto tem por objetivo a proteção da coletividade e visa criar uma diretriz de comportamento das empresas e estabelecimentos em momentos de crise de saúde decorrentes de epidemias ou pandemias, tais como a que enfrentamos.

Diante de todo o exposto e, considerando o legítimo interesse público da proposição, esperamos contar como o apoio dos ilustres pares em sua aprovação.

Sala das Sessões,

Deputado Volnei Weber

PROPOSTAS DE SUSTAÇÃO DE ATO

PROPOSTA DE SUSTAÇÃO DE ATO 0003.9/2020

Sustar o Decreto nº 535, de 30 de março de 2020, do Poder Executivo Estadual.

Artigo 1º Considera-se sustado o Decreto nº 535, de 30 de março de 2020, do Poder Executivo, publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.233, do dia 30 de março de 2020.

Artigo 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões

Deputado Jessé Lopes

Lido no Expediente

Sessão de 17/06/20

JUSTIFICATIVA

Ao considerar o excesso das medidas adotadas pelo Poder Executivo de Santa Catarina, as quais restringem a liberdade do cidadão, propõe-se a presente sustação de ato, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

No dia 17/03/2020, o Governador do Estado de Santa Catarina editou Decreto declarando “*situação de emergência em todo o território catarinense, [...] para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19*”.

Entre outras medidas, suspendeu “*a circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros*”; “*as atividades e os serviços privados não essenciais, a exemplo de academias, shopping centers, restaurantes e comércio em geral*”; e “*eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, missas e cultos religiosos*.”

Em 23/03/2020, por meio do Decreto nº 525, o texto foi renovado, entendendo-se as medidas restritivas por mais 7 dias.

No dia 30/03/2020, por meio do Decreto nº 535, renovou-se o prazo mais uma vez, entendendo-se as medidas restritivas por mais 7 dias.

Contudo, **por mais que seja irrefutável o fato de que todos os cidadãos devam manter todas as medidas de cuidado, dado que se trata de um vírus que leva à letalidade, tal como outras doenças que sempre circularam, que são mais agressivas que o novo Coronavírus, como a H1N1 que, só em 2019, teve 3.430 notificados e, infelizmente, 796 mortes, faz-se importante verificar a constitucionalidade das medidas impostas, conforme segue.**

Como previsto no artigo 5º a Constituição Federal, são direitos fundamentais de todo indivíduo exercer livremente qualquer trabalho (inciso XIII); locomover-se livremente no território nacional em tempo de paz (inciso XV); reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização (inciso XVI); entre outros.

Sabe-se, porém, que os direitos fundamentais não são absolutos, e podem ceder frente a outros direitos de igual estatura quando entram em conflito. A própria Constituição Federal prevê situações excepcionais em que há restrição a direitos fundamentais, como o direito de reunião e de livre locomoção quando decretado estado de sítio (art. 139). Porém, mencionada severidade das medidas devem ser adotadas somente em casos de grave anormalidade e exclusivamente pelo Presidente da República decretadas (art. 84, IX, da CF).

Nesse passo, a Lei nº 13.979/2020 teve o cuidado de limitar a abrangência local e temporal das medidas impostas, advertindo que elas “*objetivam a proteção da coletividade*” e que deverão ser autorizadas pelo Ministro da Saúde. Embora a Lei disponha que outras autoridades possam adotar medidas no “*âmbito de suas competências*”, deixa claro que medidas de isolamento, quarentena, entrada e saída do País, locomoção interestadual e intermunicipal, só podem ser determinadas pelo Ministro da Saúde ou pelos gestores locais de saúde, desde que autorizados pelo Ministério da Saúde (art. 3º, § 7º). Diz ainda, no seu art. 7º que “*O Ministério da Saúde editará os atos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei*” em especial no que diz respeito aos serviços públicos e atividades essenciais, cujo exercício e funcionamento deverão ser resguardados.

A regulamentação e discricção da matéria ocorreu por meio do Decreto Presidencial nº 10.282, de 20 de março de 2020, o qual tratou de regulamentar a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.

Nesse contexto, verifica-se que **o Governador do Estado extrapolou sua competência** ao editar Decreto com graves medidas restritivas aos direitos fundamentais.

Ao suspender o direito de qualquer reunião de pessoas, afrontou a Constituição Federal, pois não foi decretado estado de defesa ou estado de sítio pelo Presidente da República. Ao suspender a circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal e interestadual de passageiros, ofendeu a competência privativa dos

Municípios (art. 30, V, da CF) e da União (art. 21, XII, 'e', da CF), sem a autorização do Ministério da Saúde exigida na Lei. Ao suspender as atividades e os serviços públicos não essenciais no âmbito municipal e federal, descumpriu o pacto federativo (art. 18 da CF). Ao embarçar o funcionamento de cultos religiosos ou igrejas, sem base em Lei, desrespeitou vedação constitucional (art. 19, I, da CF).

Mais ainda, o Governo Estadual "recomendou" o "isolamento social", ou seja, que as pessoas não saiam de casa, exceto para atividades essenciais, independentemente de fazerem parte ou não de grupo de risco, de estarem ou não contaminadas ou suspeitas de contaminação. Tal orientação levará a resultados irreversíveis.

O isolamento corresponde ao *lockdown* horizontal, onde todos devem ficar em casa, excetuando algumas poucas atividades consideradas essenciais. Contudo, sem a transição imediata para um *lockdown* vertical, onde ficam isoladas as pessoas sob maior risco enquanto a vida vai voltando à normalidade, as consequências econômicas e sociais serão catastróficas, uma vez que o pilar civilizacional depende da cadeia produtiva, responsável pelos impostos que custeiam a estrutura de combate ao vírus. De nada adiantam medidas populistas de injeção de dinheiro do próprio contribuinte na economia se este não está a fazendo girar.

Além disso, vale lembrar que o isolamento previsto na Lei é o de "*peças doentes ou contaminadas*" e, a quarentena, de pessoas "*suspeitas de contaminação*" sendo. Portanto, considera-se ilegal o isolamento ou quarentena de pessoas saudáveis.

Nesse contexto é que, com fundamento no inciso VI do artigo 40 da Constituição Estadual, combinado os artigos 333 e 334 do RIALESC, apresenta-se a Proposta de Sustação de Ato, em razão da enorme quantidade de afrontas a direitos fundamentais e do desrespeito às normas e regras de competência legislativa insculpidas na nossa Carta Magna, junto ainda da inaptidão do Decreto nº 535, de 30 de março de 2020 à finalidade social a que se propõe.

Sala das Sessões

Deputado Jessé Lopes

PROPOSTA DE SUSTAÇÃO DE ATO Nº 0011.9/2020

Susta a eficácia da PORTARIA SEF Nº 344, de 27 de novembro de 2019, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 1º. Susta a eficácia da Portaria SEF nº 244, de 27 de novembro de 2019, da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

MAURO DE NADAL

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 16/06/20

JUSTIFICATIVA

A presente Proposta de Sustação de Ato (PSA) tem como objetivo a sustação da Portaria SEF nº 344, de 27 de novembro de 2019, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Referida Portaria, visa reger a base de cálculo do ICMS nas operações com energia elétrica promovida pelo Distribuidor e destinada a pessoa beneficiária de subvenção.

In casu, a Portaria faz com que seja incluída na base de cálculo do ICMS, os valores a título de subvenção. Ou seja: está sendo tributado um valor auferido pelo consumidor a título de subsídio, o que se mostra em desconspasso com a finalidade do benefício alcançado ao consumidor.

Lado outro, é de ser pontuado que a subvenção é de outra natureza que não a contraprestação da mercadoria fornecida, sendo de todo imprópria a tributação regrada pela Portaria em questão.

Importante dizer, que a subvenção tarifária advém de recursos auferidos pela Conta de Desenvolvimento Energético - CDE; a qual, basicamente, exerce dois papéis no setor de energia, o primeiro com um fundo setorial para cobrir determinadas despesas do setor e o outro é um encargo cobrados dos consumidores e incorporado na Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição - (TUSD).

Ou seja, dentre as despesas que a CDE visa custear está abarcada a subvenção tarifária que busca reduzir o impacto financeiro da concessionária de distribuição pela aquisição de energia elétrica.

Destaca-se, que a subvenção da CDE não caracteriza em hipótese alguma a reposição da tarifa, mas sim um desconto incondicional ao consumidor.

Nessa linha, a subvenção da CDE foi criada para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro das concessionárias de distribuição de energia elétrica. Portanto, a subvenção não deve ser confundida com o pagamento indireto da tarifa de energia suportada pelos consumidores, via Fundo da CDE.

Nesse sentido, registra-se que, em uma discussão similar, a Agência Nacional de Energia Elétrica - (ANEEL) já se posicionou contrária a incidência do ICMS na parcela relativa à subvenção.

Em suma, a exigência de ICMS sobre o valor a título de subvenção, é de todo ilegítima.

É que a regra matriz da incidência do ICMS está prevista no artigo 155, inciso II, § 3º, da Constituição Federal, sendo taxativo quanto à tributação nas operações de energia elétrica, incidindo nestas apenas o próprio ICMS, além dos impostos de importação e exportação, quando ocorrido o fato gerador.

Isto posto, segundo nossa Carta Magna, o ato que gera a incidência do ICMS é realização da circulação da "mercadoria" energia elétrica, ocorrendo o fato gerador no momento da saída da energia contratada da distribuidora para o estabelecimento consumidor.

Com efeito, a mesma orientação encontra previsão expressa no art. 2º, § 1º, inciso III, e art. 12, incisos I e XII, todos da Lei Complementar nº 87/1996 ("Lei Kandir").

Deste modo, a incidência do ICMS está diretamente condicionada ao consumo de energia elétrica, uma vez que é apenas neste momento em que se observa a ocorrência do aspecto material da regra matriz de incidência do tributo.

Anote-se, ainda, o art. 34, § 9º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que determina que a base de cálculo do ICMS Energia deverá ser fixada através do valor da operação da qual decorrer o fornecimento de energia elétrica ao consumidor final.

Noutras palavras, a Constituição Federal determina que apenas o preço da operação de fornecimento de energia elétrica poderá integrar a base de cálculo do ICMS.

Por bem, a Lei Kandir aborda a base de cálculo do ICMS no mesmo sentido, conforme redação constante do art. 9º, § 1º, inciso II e art. 13, inciso I, ou seja, somente a parcela que visa remunerar a energia elétrica, logo a tarifa de energia definida para o consumidor sem abarcar eventuais subsídios à concessionária de distribuição.

Em suma, é de ser sutados os efeitos da Portaria SEF nº 344, de 27 de novembro de 2019, da Secretaria de Estado da Fazenda, pela impossibilidade de ser tributado com ICMS nas operações com energia elétrica valores a título de subvenção.

Pelos motivos aqui expostos, solicitamos a todos os colegas Parlamentares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões,

MAURO DE NADAL

Deputado Estadual
